

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0005642-46.2016.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Perdas e Danos Exeqüente: Randon Adminstradora de Consorcios Ltda

Executado: Jose Luis Garbuio

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Fls. 35: Indefiro o pedido de transferência do valor depositado em conta judicial para a conta indicada, tendo em vista que, no momento, ainda não é possível fazer a transferência eletrônica de valores existentes em conta judicial já que tal medida depende de regulamentação e disponibilidade de meios para ser atendida, conforme comunicado CG nº 501/2016.

Assim, expeça-se mandado de levantamento referente à transferência de fls. 39/40 a favor do credor, devendo o interessado proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.I.C.

São Carlos, 13/01/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA